

Título definitivo de Propriedade de uma lote de terras com a área de 449 has. denominado "Barbado" no município de Mato Grosso, confiado pelo Estado ao Senhor ANTONIO HERKENHOFF. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o G. E. E. por despacho de 11-12-1964, concedido a título de renda ao Senhor Antônio Herkenhoff, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Barbado" no município de Mato Grosso, um povoado de sua criação e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 92.030 correspondente ao valor total da área medida de 449 has. taxas de cobrança, de esterificação, adicional, como prova os encaminhamentos sob números 2304/65 e 4064/65, expedidos pela Diretoria de Rendas desta Capital, junto aos autos mandam passar-lhe os títulos do art. 104, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 449 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o sup. I está situado a 230 metros da margem esquerda do Rio Quaporé e limitando com terras de Augusto Stalder Junior. O sup. II está situado a 3900 metros do sup. I, ao mesmo margem de 62° 08' 50", limitando com terras de Augusto Stalder Junior e com terras de Antônio Waldraff Filho e outros. O sup. III está situado a 4000 metros do sup. II, ao mesmo margem de 52° 00' 16", situado a 800 metros da margem esquerda do Rio Quaporé e limitando com terras de Antônio Waldraff Filho e outros, com o mesmo margem de 55° 06' 58" e a distância de 3480 metros do sup. I, respectivamente; como tudo consta do (Mapa) unimodal e planta que ficam arquivados nos G. E. E. em Curitiba, 26 de agosto de 1965. 859 da República. Eu, Humberto Jorge Duprat, Diretor do G. E. E. o fiz escrever. Os Senhores Senhores da Junta, Otávio Augusto Lobo Barboza, Américo. O a respectiva cópia da planta. Atcham a cada R\$ 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba, 14 de outubro de 1965.

João de Deus

208

Título definitivo de Propriedade de uma lote de terras com a área de 10.199 hectares, situado no lugar denominado "Salvador grande" no município de Barra do Bugre, confiado pelo Estado ao Senhor JÚLIO DA COSTA MARQUES FILHO e sua mulher DORA NUNES J. DORRÃO MARQUES, JOSE GRATIDIANO DORRÃO e sua mulher DORA LECIAIR JOSETTI DORRÃO, ANTONIO DUARTE DE FIGUEIREDO e sua mulher DORA BENEDITA JOSETTI DE FIGUEIREDO e GUILLERME CRUVINHA e sua mulher DORA ELIZIA KAVIER CRUVINHA. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o G. E. E. por despacho de 14/4/65, concedido a título de renda, publicado no Diário Oficial de 14/4/65, com aprovação do auto de revisão, da medição e demarcação da área do lote de terras "Salvador grande" situado no município de Barra do Bugre, depois do Barra do Bugre, confiado pelo Estado ao Senhor Júlio da Costa Marques, filho da Junta Marques e sua mulher Dora Nunes J. Dorrao Marques, José Gratidiano Dorrao e sua mulher Dora Lucila Jogetti Dorrao, Antônio Duarte de Figueiredo e sua mulher Dora Lucila Jogetti de Figueiredo, e Guilherme Cruvinha e sua mulher Dora Eliza Xavier Cruvinha, todos brasileiros, conforme documentos números 2209 - fls 163 a 170, livro 16, passado no Cartório do 6º Ofício desta Capital, do Tabelião Arnaldo Rondon e Cartório passado no Cartório do 6º Ofício do Senhor Joaquim Francisco de Azeite, desta Capital, data de 20/1/63, avesso ao auto, cujo processo de sua revisão e demarcação, foi realizada de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 1.650 correspondente ao valor total da área medida de 10.199 has. havendo um excesso de apenas 29 has, taxas de cobrança, de esterificação, adicional, como prova o encaminhamento sob número 6610/65, expedido pela Diretoria de Rendas desta Capital, junto aos autos mandam passar-lhe os títulos do art. 104, da lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 10.199 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o I sup. está situado à margem do córrego das Águas e limitando com as terras de Celso da Silva; o II sup. está situado a 620 metros do I sup., ao mesmo margem de 02° 45' 14", situado à margem do córrego das Águas e limitando com o lote das Águas; o III sup. está situado a 26.950 metros do II sup., ao mesmo margem de 90° 00' E, limitando com o lote das Águas.

é situada à margem do Rio dos Ruyres; o II mp está situado a 6950 e 22630 metros do III mp, respectivamente, ao mesmo magistério de $11^{\circ} 15' 50'' N$ e $36^{\circ} 30' 10'' W$, situado à margem do Rio dos Ruyres e diviso com Terras de Renato Rodrigues Macinante, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no O. S. B. Dado e passado no O. S. B. em Luísa, 8 de outubro de 1965. 75^a da República. Eu, Elisebaldo Jorge Rufino, Diretor do O. S. B. o fiz registrar. M.
Fernando Bona da Costa, Otávio Augusto Lobo Barbosa Carneiro. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Abaixo-se colados nº 3.400,00 em estampilhas estaduais. Seção de Burocracia, em Luísa, 14 de outubro de 1965.

[Handwritten signature]

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 5885 ha, situado no município de Barra do Ruyres, confuso pelo Estado ao Senhor ANTONIO MYRO BRITO CARVALHO. O Governador do Estado de Mato Grosso faz saber, ao que o presente viram, que havendo o O. S. B. por despacho de 1/4/1965, concedido a título de venda ao Senhor Roberto Ribeiro, lote de terras no lugar denominado "310" no município de Barra do Ruyres, lote de terras que o concessionário por escritura pública de venda de terreno, lavrada no Livro do 6^o Tabelião de Joaquim Francisco de Jesus, da Comarca de Luísa, fls 132 v a 134, do livro número 32, e de seus direitos, ao Senhor Antônio Myro Brito de Carvalho, brasileiro, casado, brasileiro, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 422.962 correspondente ao valor total da área vendida de 5885 ha, taxas de colonização, de reificação, adicional, taxa de imposto de transmissão de propriedade, e taxa de planejamento, como prova de cumprimento sob número 4033/65 e 4015/65, expedidos pela Prefeitura de Ruyres desta Capital, junto ao auto nenhum recusação por parte do Sr. Myro Brito de Carvalho, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem configuração de um polígono irregular e a sup. de 5885 ha, achando-se os respectivos metros coloniais. O I mp está dividido com terras de Silvio Zetosa e com terras de Renato Gonçalves; o II mp está situado a 2000 metros do I mp, ao mesmo magist. de $8^{\circ} 50' 50'' N$, dividido com terras de Renato Gonçalves e com o lote de Mônica de Figueira Nabitaki; o III mp está situado a 1000 metros do II mp, ao mesmo magist. de $11^{\circ} 10' 55'' N$, dividido com terras de Figueira Nabitaki; o IV mp está situado a 4100 metros do III mp, ao mesmo magist. de $26^{\circ} 00' 55'' S$, dividido com o lote de Figueira Nabitaki e junto da Serra dos Barreiros; o V mp está situado a 4480 e 16025 metros do II e I mp, respectivamente, ao mesmo magist. de $33^{\circ} 00' 45'' E$ e $31^{\circ} 10' 10'' W$, situado junto à Serra dos Barreiros e comum com terras de Silvio Zetosa; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no O. S. B. Dado e passado no O. S. B. em Luísa, 8 de outubro de 1965. 75^a da República. Eu, Elisebaldo Jorge Rufino, Diretor do O. S. B. o fiz registrar. M.
Fernando Bona da Costa, Otávio A. L. Barbosa Carneiro. Acompanha-o a cópia da planta. Abaixo-se colados nº 500 em estampilhas estaduais. Seção de Burocracia, em Luísa, 14 de outubro de 1965.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0358 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0358_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D7294CA034ACAAE6345D89CD35A08DC84980CEC05608964C109C17287DCD74DB

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:57

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:36:08

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:57



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:36:08